Câmara Mun de Pato Branco
Fls 1
Visto

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -26-Jul-2010-13:24-007541-1/2

MENSAGEM Nº 126/2010

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei que acompanha a presente Mensagem pleiteia autorização legislativa para propor abertura de **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 61.238,52 (sessenta e um mil, duzentos e trinta e oito reais e cinqüenta e dois centavos), destinados a manutenção das atividades de Vigilância Sanitária e Ambiental com recursos oriundos de saldos Financeiros não comprometidos do Exercício Anterior.

Face ao exposto, espera-se que esta proposição seja aprovada pelos membros dessa Egrégia Câmara Municipal, **em regime de urgência.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 20 de junho de 2010.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 2
Visto

PROJETO DE LEI Nº 162/2010

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de **Crédito Adicional Especial,** no valor de R$ 61.238,52 (sessenta e um mil, duzentos e trinta e oito reais e cinqüenta e dois centavos).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de saldos Financeiros não comprometidos do Exercício Anterior até o valor de R$ 61.238,52 (sessenta e um mil, duzentos e trinta e oito reais e cinqüenta e dois centavos), para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

	Fonte		
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.304.0043.2.131 - Manutenção das atividades de Vigilância Sanitária e Ambiental			
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	3497	R$	61.238,52
TOTAL.....		R$	61.238,52

Art.2º Para cobertura do Crédito Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta lei, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 a seguir especificados.

Fonte Nº	Descrição	R$	Valor
3497	Saúde/Vigilância em Saúde - Exercícios Anteriores	R$	61.238,52
	TOTAL.....	R$	61.238,52

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 3
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 162/2010

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº. 162/2010** obter autorização legislativa para abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R$ 61.238,52 (sessenta e um mil, duzentos e trinta e oito reais e cinqüenta e dois centavos).

O Projeto em análise acresce no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2010, dotação orçamentária de equipamentos e material permanente, fonte 3497,destinado a manutenção das atividades de vigilância sanitária e ambientaldentro da Secretaria de Saúde, Fundo Municipal de Saúde.

O projeto tem amparo ainda nos artigos 40, 41, inciso II e 42 na Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

> *"**Art. 40**. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*
>
> ***Art. 41.** Os créditos adicionais classificam-se em:*
> ***II - especiais**, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*
>
> ***Art. 42.** Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."*

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

Para dar cobertura ao crédito aberto, foram utilizados recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, com base no que disciplina o art.43, § 1º inciso I e § 2º, da Lei nº 4320/64 que assim se reporta:

> **"Art. 43.** A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.
>
> **§ 1º** Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
>
> **I - o superávit financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
>
> **§ 2º** Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 11
Visto

A matéria encontra-se em conformidade com a Lei nº. 4.320/64, assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

> **"Art.167** – São vedados:
> V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"

O superávit financeiro é o resultado apurado da diferença positiva entre Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, que são elementos constitutivos do Patrimônio Financeiro, sendo que o superávit financeiro é apurado no Balanço Patrimonial, conforme legislação em vigor.

O artigo. 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4320/64 preceitua a comprovação do superávit através do Balanço Patrimonial.

O documento anexo é parte integrante da Prestação de Contas do exercício de 2009 encaminhada ao Legislativo Municipal e foi retirado do Sistema de Informação Municipal - SIM/AM – 2009, por fontes de recursos para comprovação do superávit ocorrido.

Encontrando-se a matéria em conformidade com as normas que regem a matéria, com legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei, estando apta a seguir seu tramite normal.

É o parecer S.M.J.
Pato Branco, 04 de julho de 2010.

Márcia Regina Zanoelo
Assessora Contábil
CO-CRC-PR nº 027.823/0-3

Câmara Mun de Palo Branco
Fls 5
Visto

Consulta Superávit Financeiro por Fonte de Recursos

Fonte	S. C. S. Fl	Superávit Financeiro/ Recalculado
000	56 72 84	458.606,84
094	99 99 00	0,00
101	76 45 31	797.736,31
102	28 02 26	15,26
103	60 60 00	0,00
104	33 33 00	0,00
107	13 11 02	283.207,02
110	36 36 00	0,00
111	00 00 00	0,00
123	68 00 68	2.245,68
134	98 00 98	84.147,98
135	47 83 64	5.756,64
137	78 00 78	35.250,78
138	53 89 64	370.528,64
139	24 00 24	2.212,24
303	99 99 00	0,00
324	00 00 00	950,00
331	38 80 18	2.519,18
337	79 00 79	101.085,79
495	55 95 70	161.759,70
496	21 27 06	-2.278.639,06
497	87 45 52	61.238,52
501	81 00 81	1.186,31
504	95 00 95	3.521,35
507	80 74 06	81.559,06
509	55 50 95	-155.785,95
510	51 57 04	192.440,04
511	56 41 75	-224.762,75
512	33 00 33	280,33
515	95 02 83	11.845,83
716	21 21 00	0,00
747	96 00 96	74.163,86
750	86 00 86	925,86
751	27 93 56	-2.564,66

Total	10.253.271,33	14.827.981,68	-4.574.710,35	-4.574.710,35

Fechar

Fonte	S. C. S. Fl	Superávit Financeiro/ Recalculado
331	38 80 18	2.519,18
337	79 00 79	101.085,79
495	55 95 70	161.759,70
496	21 27 06	-2.278.639,06
497	87 45 52	61.238,52
501	81 00 81	1.186,31
504	95 00 95	3.521,35
507	80 74 06	81.559,06
509	55 50 95	-155.785,95
510	51 57 04	192.440,04
511	56 41 75	-224.762,75
512	33 00 33	280,33
515	95 02 83	11.845,83
716	21 21 00	0,00
747	96 00 96	74.163,86
750	86 00 86	925,86
751	27 93 56	-2.564,66

Total	10.253.271,33	14.827.981,68	-4.574.710,35	-4.574.710,35

Fechar

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 6
Visto

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 162/2010

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -10-Ago-2010-09:34-007618-1/1

Busca o Executivo Municipal aprovação do **Projeto de Lei nº 162/2010**, que visa obter autorização legislativa para **Abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 61.238,52** (sessenta e um mil, duzentos e trinta e oito reais e cinqüenta e dois centavos) destinados a manutenção das atividades de Vigilância Sanitária e Ambiental.

Observando que os recursos são oriundos de saldos financeiros não comprometidos do exercício anterior, emitimos **PARECER FAVORÁVEL,** à tramitação e aprovação da matéria.

É o nosso parecer.

Pato Branco, 06 de agosto de 2010.

Guilherme Sebastião Silverio - PMDB

Presidente/ Relator

Luiz Augusto Silva – DEM

Nelson Bertani - PDT

Câmara Municipal de Pato Branco
Fls. 7

PROJETO DE LEI Nº 162/2010

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de **Crédito Adicional Especial,** no valor de R$ 61.238,52 (sessenta e um mil, duzentos e trinta e oito reais e cinqüenta e dois centavos).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de saldos Financeiros não comprometidos do Exercício Anterior até o valor de R$ 61.238,52 (sessenta e um mil, duzentos e trinta e oito reais e cinqüenta e dois centavos), para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Fonte		
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.304.0043.2.131 - Manutenção das atividades de Vigilância Sanitária e Ambiental			
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	3497	R$	61.238,52

Art. 2º Para cobertura do Crédito Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta lei, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 a seguir especificados.

Fonte Nº	Descrição	R$	Valor
3497	Saúde/Vigilância em Saúde - Exercícios Anteriores		
		R$	61.238,52

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 8
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

REDE DIÁRIOS DO PARANÁ

PATO BRANCO | SÁBADO, 21 DE AGOSTO DE 2010 | ANO XXV | NÚMERO 4961 | EDIÇÃO REGIONAL |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3.436 DE 18 DE AGOSTO DE 2010

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 61.238,52 (sessenta e um mil, duzentos e trinta e oito reais e cinqüenta e dois centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de saldos Financeiros não comprometidos do Exercício Anterior até o valor de R$ 61.238,52 (sessenta e um mil, duzentos e trinta e oito reais e cinqüenta e dois centavos), para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Fonte
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.0043.2.131 - Manutenção das atividades de Vigilância Sanitária e Ambiental
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....
3497 R$ 61.238,52

Art. 2º Para cobertura do Crédito Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta lei, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 a seguir especificados.

Fonte Nº Descrição R$ Valor
3497 Saúde/Vigilância em Saúde - Exercícios Anteriores
R$ 61.238,52

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 18 de agosto de 2010.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.687, DE 18 DE AGOSTO DE 2010

Abre Crédito Adicional Especial,) no valor de R$ 61.238,52 (sessenta e um mil, duzentos e trinta e oito reais e cinqüenta e dois centavos).

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e considerando a autorização prevista na Lei Municipal nº 3.436, de 18 de agosto de 2010,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de saldos Financeiros não comprometidos do Exercício Anterior até o valor de R$ 61.238,52 (sessenta e um mil, duzentos e trinta e oito reais e cinqüenta e dois centavos), para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Fonte
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.0043.2.131 - Manutenção das atividades de Vigilância Sanitária e Ambiental
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... 3497 R$ 61.238,52

Art. 2º Para cobertura do Crédito Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante da lei nº 3.436 de 18 de agosto de 2010, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 a seguir especificados.

Fonte Nº Descrição R$ Valor
3497 Saúde/Vigilância em Saúde - Exercícios Anteriores
R$ 61.238,52

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 18 de agosto de 2010.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 9
Visto

PROJETO DE LEI Nº 162/2010

Regime de urgência

MENSAGEM Nº: 126/2010

RECEBIDA EM: 26 de julho de 2010

Nº DO PROJETO: 162/2010

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 61.238,52 (sessenta e um mil duzentos e trinta e oito reais e cinquenta e dois centavos).
(Destinado a manutenção das atividades de vigilância sanitária e ambiental)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 2 de agosto de 2010

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 4 de agosto de 2010
RELATOR: Guilherme Sebastião Silverio – PMDB

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 11 de agosto de 2010
Aprovado com 8 (oito) votos
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William Cezar Pollonio Machado – PMDB.
O vereador Luiz Augusto Silva – DEM está licenciado e a Vereadora Suplente Maria Anita Guerra Machado – DEM tomará posse no dia 12 de agosto de 2010

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 16 de agosto de 2010
Aprovado com 9 (nove) votos
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Maria Anita Guerra Machado – DEM, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William Cezar Pollonio Machado – PMDB.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 17 de agosto de 2010

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 352/2010

Lei nº 3436, de 18 de agosto de 2010

Decreto nº 5687, de 18 de agosto de 2010

PUBLICADOS: Jornal Diário do Sudoeste – Edição nº 4961, do dia 21 de agosto de 2010